INFORMATIVO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESAS E FUNCIONÁRIOS TERCEIROS

O presente informativo estabelece os requisitos e a documentação necessária para a aprovação e a liberação de acesso de empresas contratadas e de seus colaboradores às dependências da **Metalac**, bem como as condições para a manutenção e renovação desses cadastros.

Esta medida tem por objetivo garantir a regularidade fiscal e trabalhista das empresas contratadas, bem como a segurança das operações, em conformidade com a legislação vigente e com as políticas internas da **Metalac**.

1. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Para o acesso às dependências da **Metalac**, a empresa contratada deverá apresentar ao jurídico da empresa cópias legíveis dos seguintes documentos:

- **Inscrição e Regularidade:**
  - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
  - Ficha Cadastral Completa da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) ou do órgão de registro competente;
  - Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado.

- **Certidões Negativas de Débitos (CNDs):**
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal);
  - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Estaduais;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), referente à empresa e também a cada um de seus sócios;
  - Certidão de Situação do Empregador (CNDT) junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

- **Regularidade do FGTS:**
  - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
  - Dívida ativa da união.

- **Subcontratação:**
  - Em caso de subcontratação, deverá ser encaminhado o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa contratada e a empresa subcontratada. O cadastro da empresa subcontratada ficará igualmente condicionado à apresentação de toda a documentação listada nos itens 1 e 2 deste termo.

2. DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Para cada colaborador que prestará serviços nas dependências da contratante, será necessário o envio dos seguintes documentos ao departamento de Segurança do Trabalho:

- **Vínculo e Qualificação:**
  - Ficha de Registro de Empregado atualizada;
  - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluindo a página de qualificação civil (frente e verso) e a página do registro do contrato de trabalho, ou o comprovante digital equivalente (e-Social);
  - Contrato de Trabalho;

- **Saúde e Segurança do Trabalho (conforme aplicável à atividade a ser executada):**
  - LTCAT **(obrigatório, exceto MEI)**;
  - PCMSO **(obrigatório, exceto MEI)**;
  - PGR **(obrigatório, exceto MEI)**;
  - NR 01 – Ordem de Serviço **(obrigatório)**;
  - NR 06 – Ficha de EPI e Comprovante de Entrega **(obrigatório)**;
  - NR 07 – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) vigente **(obrigatório)**;
  - NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
  - NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade (SEP);
  - NR 11 – Operador de Carregadeira, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica;
  - NR 11 – Operador de Empilhadeira;
  - NR 11 – Operador de Paleteira;
  - NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
  - NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
  - NR 12/31 – Operação de Roçadeira, Soprador e Podador;
  - NR 13 – Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos;
  - NR 18 – Básico em Segurança do Trabalho;
  - NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
  - NR 18 – Montagem e Desmontagem de Andaimes;
  - NR 18 – Operador de Equipamentos de Guindar;
  - NR 18 – Operador de Plataforma de Elevação;
  - NR 18 – Sinaleiro/Amarrador de Cargas;
  - NR 20 – Líquidos Inflamáveis e Combustíveis;
  - NR 33 – Capacitação para Trabalho em Espaços Confinados;
  - NR 33 – Supervisão de Entrada em Espaços Confinados;
  - NR 34/18 – Trabalho a Quente (Atividade com Solda);
  - NR 35 – Acesso por Cordas (IRATA);
  - NR 35 – Supervisão de Trabalho em Altura;
  - NR 35 – Trabalho em Altura;

E-mail para envio da documentação:
integracao@metalac.com.br

3. EMPRESAS SUBCONTRATADAS

A contratação de empresas subcontratadas somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da **Metalac**.

Caso autorizada, a empresa subcontratada deverá, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação listada nos itens 1 e 2 deste termo, passando pelo mesmo processo de análise e aprovação. A empresa contratada permanece como única responsável pelos terceirizados e/ou subcontratados que utilizar, não existindo nenhum vínculo entre estes e a **Metalac**.

3. PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Para a realização da integração, é indispensável que a empresa terceira encaminhe previamente toda a documentação relacionada nos itens 1 e 2 deste documento, a fim de possibilitar a análise pelos *Departamentos Jurídico* e de *Segurança do Trabalho* da **Metalac**.

A integração de segurança e a assinatura do Termo de Confidencialidade são realizadas às **terças-feiras, às 08h30, e às quintas-feiras, às 08h30**.

A integração possui validade de 01 (um) ano a partir da data de sua conclusão. Após o vencimento, caso não seja realizada a renovação, o acesso do colaborador às dependências da **Metalac** será bloqueado automaticamente nas catracas de acesso, permanecendo indisponível até a regularização da integração.

5. APROVAÇÃO E RENOVAÇÃO

A permissão de acesso às dependências da **Metalac** somente será concedida após o cumprimento integral da Integração, bem como a análise e aprovação de toda a documentação relacionada nos itens 1 e 2 deste documento pelos departamentos *Jurídico* e de *Segurança do Trabalho* da **Metalac**.

A empresa contratada deverá manter sua documentação e seus cadastros atualizados durante toda a vigência da prestação dos serviços. Sempre que solicitado pela **Metalac**, deverão ser apresentados documentos complementares ou documentos atualizados para fins de renovação cadastral, manutenção da regularidade documental e permanência da autorização de acesso.